



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
CNPJ: 08.096.083/0001-76
Rua Vicente Pereira, Nº 87 – Centro – São José do Seridó
CEP: 59.378-000

LEI ORDINÁRIA Nº514, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ /RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 63.959,61 (Sessenta e três mil e novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos) ao orçamento vigente para ações emergenciais destinadas ao setor cultural sob as seguintes dotações orçamentárias:

| |
|---|
| Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ |
| Unidade: 07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura |
| Função: 13 Cultura |
| Subfunção: 392 Difusão Cultural |
| Programa: 0012 – DESENVOLVIMENTO CULTURA |
| Subprograma: 2196 AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LEI PAULO GUSTAVO |
| Proj. Atividade: 9196 AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - – LEI PAULO GUSTAVO |
| Natureza Despesa: 33903100 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - Valor: R\$ 60.764,61 |
| Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 3.195,00 |
| Fonte de Recursos: 17490000 Outras vinculações de transferências |
| Valor Total: R\$ 63.959,61 |

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
CNPJ: 08.096.083/0001-76
Rua Vicente Pereira, Nº 87 – Centro – São José do Seridó
CEP: 59.378-000

I – O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 17490000 (Outras vinculações de transferências) no valor total de R\$ 63.959,61 (Sessenta e três mil e novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos).

Art. 3.º - Fica autorizado ainda à inclusão do Projeto referido no Art. 1.º, desta Lei, no Anexo da Lei Diretrizes Orçamentárias 2023 e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2023.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, São José do Seridó-RN ,28 de Junho de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
CNPJ: 08.096.083/0001-76
Rua Vicente Pereira, Nº 87 – Centro – São José do Seridó
CEP: 59.378-000

ANEXO I – QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS

| 02.07.13.392.0011.2196.2196 | | AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LEI PAULO GUSTAVO | |
|-----------------------------|----------|---|---------------|
| ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | DISCRIMINAÇÃO | |
| 30000000 | | Despesas Correntes | |
| 33000000 | | Outras Despesas Correntes | |
| 33900000 | | Aplicações Diretas | |
| 33903100 | 17490000 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | R\$ 60.764,61 |
| 33903900 | 17490000 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | R\$ 3.195,00 |
| | | TOTAL | R\$ 63.959,61 |

SÃO JOSÉ DO SERIDÓ -RN, 28 de junho de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal